



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E ORDEM PÚBLICA

**PROJETO DE LEI Nº 29/2016**

**AUTORIA** – Poder Executivo

**ASSUNTO** – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 29/2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias contém as metas e prioridades da administração pública municipal, direta e indireta, as projeções das receitas e despesas para o exercício financeiro subsequente, as diretrizes relativas à política pessoal do Município, os critérios para a distribuição dos recursos para os órgãos dos poderes do Município, as orientações para a elaboração da Lei Orçamentária anual, os ajustamentos do plano plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município, as disposições sobre as alterações na legislação tributária, as políticas de aplicação dos agentes financeiros oficiais de desenvolvimento ao fomento, apresentando o plano de prioridades das aplicações financeiras e destacando os projetos de maior relevância e os demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia pela Administração Pública Municipal.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos favoravelmente quanto à matéria, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de junho de 2016.

  
José Eduardo Antoniassi

**PRÉSIDENTE**

  
Gilberto Cordeiro de Lima  
**SECRETÁRIO**

Luciano Augusto Molina Ferreira  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE ECOLOGIA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, FAUNA E FLORA

### PROJETO DE LEI Nº 29/2016

**AUTORIA** – Poder Executivo

**ASSUNTO** – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 29/2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias contém as metas e prioridades da administração pública municipal, direta e indireta, as projeções das receitas e despesas para o exercício financeiro subsequente, as diretrizes relativas à política pessoal do Município, os critérios para a distribuição dos recursos para os órgãos dos poderes do Município, as orientações para a elaboração da Lei Orçamentária anual, os ajustamentos do plano plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município, as disposições sobre as alterações na legislação tributária, as políticas de aplicação dos agentes financeiros oficiais de desenvolvimento ao fomento, apresentando o plano de prioridades das aplicações financeiras e destacando os projetos de maior relevância e os demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia pela Administração Pública Municipal.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos favoravelmente quanto à matéria, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de junho de 2016.

Luiz Cordeiro Magalhães Filho  
**PRESIDENTE**

Alcides Ramos Júnior  
**SECRETÁRIO**

Mauro Bertoli  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 29/2016**

**AUTORIA** – Poder Executivo

**ASSUNTO** – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 29/2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias contém as metas e prioridades da administração pública municipal, direta e indireta, as projeções das receitas e despesas para o exercício financeiro subsequente, as diretrizes relativas à política pessoal do Município, os critérios para a distribuição dos recursos para os órgãos dos poderes do Município, as orientações para a elaboração da Lei Orçamentária anual, os ajustamentos do plano plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município, as disposições sobre as alterações na legislação tributária, as políticas de aplicação dos agentes financeiros oficiais de desenvolvimento ao fomento, apresentando o plano de prioridades das aplicações financeiras e destacando os projetos de maior relevância e os demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia pela Administração Pública Municipal.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.


Opinamos favoravelmente quanto à matéria, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de junho de 2016.

  
Luiz Cordeiro Magalhães Filho  
**PRESIDENTE**

Telma Elizabeth Lemos Reis  
**SECRETÁRIA**

  
Alcides Ramos Júnior  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO DE LEI Nº 29/2016**

**AUTORIA** – Poder Executivo

**ASSUNTO** – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 29/2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

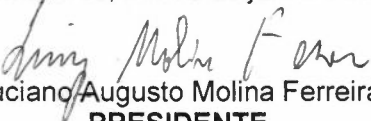
A Lei de Diretrizes Orçamentárias contém as metas e prioridades da administração pública municipal, direta e indireta, as projeções das receitas e despesas para o exercício financeiro subsequente, as diretrizes relativas à política pessoal do Município, os critérios para a distribuição dos recursos para os órgãos dos poderes do Município, as orientações para a elaboração da Lei Orçamentária anual, os ajustamentos do plano plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município, as disposições sobre as alterações na legislação tributária, as políticas de aplicação dos agentes financeiros oficiais de desenvolvimento ao fomento, apresentando o plano de prioridades das aplicações financeiras e destacando os projetos de maior relevância e os demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia pela Administração Pública Municipal.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos favoravelmente quanto à matéria, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de junho de 2016.

  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
**PRESIDENTE**

Mauro Bertoli  
**SECRETÁRIO**

  
Aurita Ferreira Bertoli  
**RELATORA**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº 29/2016**

**AUTORIA** – Poder Executivo

**ASSUNTO** – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

### **TEOR DO PARECER**

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 29/2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias contém as metas e prioridades da administração pública municipal, direta e indireta, as projeções das receitas e despesas para o exercício financeiro subsequente, as diretrizes relativas à política pessoal do Município, os critérios para a distribuição dos recursos para os órgãos dos poderes do Município, as orientações para a elaboração da Lei Orçamentária anual, os ajustamentos do plano plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município, as disposições sobre as alterações na legislação tributária, as políticas de aplicação dos agentes financeiros oficiais de desenvolvimento ao fomento, apresentando o plano de prioridades das aplicações financeiras e destacando os projetos de maior relevância e os demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia pela Administração Pública Municipal.

A douda Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos favoravelmente quanto à matéria, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de junho de 2016.

Aurita Ferreira Bertoli  
**PRESIDENTE**

Antônio Ananias  
**SECRETÁRIO**

Luiz Cordero Magalhães Filho  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**PROJETO DE LEI Nº 29/2016**

**AUTORIA** – Poder Executivo

**ASSUNTO** – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 29/2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias contém as metas e prioridades da administração pública municipal, direta e indireta, as projeções das receitas e despesas para o exercício financeiro subsequente, as diretrizes relativas à política pessoal do Município, os critérios para a distribuição dos recursos para os órgãos dos poderes do Município, as orientações para a elaboração da Lei Orçamentária anual, os ajustamentos do plano plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município, as disposições sobre as alterações na legislação tributária, as políticas de aplicação dos agentes financeiros oficiais de desenvolvimento ao fomento, apresentando o plano de prioridades das aplicações financeiras e destacando os projetos de maior relevância e os demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia pela Administração Pública Municipal.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos favoravelmente quanto à matéria, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de junho de 2016.

  
José Eduardo Antoninassi

**SECRETÁRIO**

Mauro Bertoli  
**PRESIDENTE**

  
Alcides Ramos Júnior

**RELATOR**